


RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA “PROPOSTA FINANCEIRA”**- EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 -**FL.: 293
PROC: 686/16-05

RUBRICA - GRD**1. OBJETIVO**

Examinar e julgar a proposta financeira da empresa habilitada do Edital Tomada de Preços nº 006/2016, visando a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica em pré-misturado a frio – PMF – com emulsão asfáltica no distrito de Paredão de Minas, numa área total de 5.700,00 m², no município de **Buritizeiro**, na área de atuação da 1ª SR, no estado de Minas Gerais. O valor estimado para os serviços é de R\$ 292.858,35 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 492 da sessão pública para recebimento e abertura das propostas financeiras, realizada no dia 24/08/2016, à folha 292 (anverso e verso) do Processo nº 59510.000686/2016-05, embora mais empresas tenham retirado o edital, apenas a empresa LIMP'S Construção & Conservação Ltda. – EPP participou do certame, tendo apresentado proposta financeira no valor global de **R\$252.568,66 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

3. ANÁLISE

Realizado o exame da Proposta Financeira, conforme subitem 5.3 do Edital, a Comissão apresenta as observações que seguem, baseadas no disposto no subitem 13.3 – Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro nº 2”:

LIMP'S Construção & Conservação Ltda - EPP

A licitante apresentou a planilha orçamentária somente em versão impressa, não apresentando a versão eletrônica (CD), conforme exigência do Edital.

Em análise às composições de preços unitários apresentados, verificou-se que as mesmas estão inconsistentes com as planilhas orçamentárias, haja vista que não consideram o fornecimento de materiais (agregados, emulsões asfálticas, etc), nem sequer a utilização de equipamentos (caminhão, motoniveladora, espargidora, etc).

Assim, a Comissão entende que a proposta financeira apresentada está incompleta, em desacordo com as exigências do processo licitatório.

4. CONCLUSÃO

De acordo com as análises procedidas, a Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação nº 064, de 27 de julho de 2016, conforme o subitem 13.3 do Edital nº 006/2016, considera **DECLASSIFICADA** a proposta financeira da empresa LIMP'S Construção & Conservação Ltda – EPP.

Em atendimento ao subitem 13.3.10, a Comissão sugere a abertura de prazo de 08 (oito) dias úteis à licitante para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Montes Claros, 24 de agosto de 2016



Guilherme Dias Loyola
Presidente



Maria Geralda Benedito
Membro



Samuel Maciel César
Membro